



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 052/2021

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 026/2021
EMPRESA: W. LEONEL BRAGA - ME

Tratam os autos da Inexigibilidade 026/2021 – INEXIG, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, TANTO NO HOSPITAL QUANTO NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CONSULTAS, E, PLANTÕES DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações contidas na solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 026/2021 – INEXIG**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 032 a 037) está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 260/2021-SESMA (fl. 002);
- Justificativa para contratação (fls. 003 e 004);
- Justificativa em razão do preço (fl. 005);
- Justificativa em razão da escolha do fornecedor (fl. 006);
- Solicitação de dotação orçamentária (fl. 007);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 008);
- Portaria Nº 040/2021 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009 e 010);
- Portaria Nº 032/2021 - designação do fiscal de contratos (fls. 011 a 014);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 015);
- Proposta de Prestação de Serviço (fl. 016);
- Documentação do Contratado (fls. 017 a 031);
- Parecer Jurídico nº 093/2021 (fls. 032 a 037);
- Autorização da autoridade competente (fl. 038);
- Autuação (fl. 039);
- Ficha de contratação direta (fl. 040);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 041);
- Resumo de Proposta Vencedora (fl. 042);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 043);
- Termo de Ratificação (fl. 044);
- Termo de Contrato (fls. 045 a 050);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Inexigibilidade 026/2021**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 30 de abril de 2021.

Helen Christína Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 175/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Chrístina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 175/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade n° 026/2021**, tendo por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, TANTO NO HOSPITAL QUANTO NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CONSULTAS, E, PLANTÕES DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 30 de abril de 2021.

Helen Chrístina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto n° 175/2021